

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DE CONVOCAÇÃO:

1. 01 fotografia 3x4, recente;
2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
3. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
4. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
6. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
8. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
10. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
12. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
13. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Farias Brito/CE, julgar necessários.

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Comprovante de Endereço atualizado

20.6. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir no Município de Farias Brito/CE, desde a data da publicação deste Edital, devendo, para isto apresentar comprovante de residência no momento da contratação.

20.7. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, a nomeação e a posse somente ocorrerão após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal, conforme determinação da Lei 11.350/06, artigos 6º e 7º.

20.8. Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados no subitem 20.5, o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo, constantes no Anexo I deste Edital.

20.9. Para o cargo de Agente de Trânsito, a nomeação e a posse somente ocorrerá após conclusão do Curso de Formação Funcional, desde que, neste período demonstre aptidão moral e profissional para o exercício da função, com fundamento no Decreto Federal nº 5.123/2004.

20.10. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.